



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO Nº 2.421 – DE, 01 DE AGOSTO DE 2.005.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de JACIARA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 996/2005 de 01/07/2005.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO				
02.003.00.000.0000.0.000.	CHEFIA DE GABINETE				
02.003.04.000.0000.0.000.	Administração				
02.003.04.122.0000.0.000.	Administração Geral				
02.003.04.122.0052.0.000.	Administração Geral				
02.003.04.122.0052.2.005.	Manutenção e Encargos com a Chefia do Gabinete				
-	3.0.00.00.00.00	1	DESPESAS CORRENTES		
-	3.3.00.00.00.00	1	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
-	3.3.90.00.00.00	1	APLICAÇÕES DIRETAS		
26	-	3.3.90.14.00.00	1	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE E MEIO-AMBIENTE				
07.002.00.000.0000.0.000.	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
07.002.10.000.0000.0.000.	Saúde				
07.002.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica				
07.002.10.301.0210.0.000.	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar				
07.002.10.301.0210.2.096.	Manut. e enc. c/ Vigilância Epidemiológicas				
-	3.0.00.00.00.00	2	DESPESAS CORRENTES		
-	3.3.00.00.00.00	2	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
-	3.3.90.00.00.00	2	APLICAÇÕES DIRETAS		
428	-	3.3.90.39.00.00	2	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
08.001.00.000.0000.0.000.	SETOR DE INCENTIVO AO DESENV. RURAL				



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

08.001.20.000.0000.0.000.	Agricultura
08.001.20.605.0000.0.000.	Abastecimento
08.001.20.605.0645.0.000.	Amparo ao Pequeno Produtor Rural
08.001.20.605.0645.2.024.	Manut. e Enc. Incent. Desenv. Rural
- 3.0.00.00.00.00	1 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00	1 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00	1 APLICAÇÕES DIRETAS
472 - 3.3.90.30.00.00	1 MATERIAL DE CONSUMO
2.000,00	
Total Suplementação:	8.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso da Lei Federal nº 4.320/64.

Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43,

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FAZENDA E GESTAO DE CONTROLE
03.003.00.000.0000.0.000.	GERENCIA DE CONTABILIDADE
03.003.04.000.0000.0.000.	Administração
03.003.04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento
03.003.04.121.1316.0.000.	Controle Contábil
03.003.04.121.1316.2.053.	Manutenção e Encargos c/ Serviços de Contabilidade
- 3.0.00.00.00.00	1 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00	1 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00	1 APLICAÇÕES DIRETAS
130 - 3.3.90.35.00.00	1 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
1.000,00	

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE E MEIO-AMBIENTE
07.002.00.000.0000.0.000.	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.002.10.000.0000.0.000.	Saúde
07.002.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
07.002.10.301.0210.0.000.	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
07.002.10.301.0210.2.091.	Manut. e Enc. Programa Saúde da Família - PSF
- 3.0.00.00.00.00	2 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00	2 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00	2 APLICAÇÕES DIRETAS
403 - 3.3.90.30.00.00	2 MATERIAL DE CONSUMO
5.000,00	

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
08.002.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
08.002.04.000.0000.0.000.	Administração
08.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

08.002.04.122.0052.0.000. Administração Geral				
08.002.04.122.0052.2.071. Manut. e Enc. do Gabinete do Sec. de				
Agricultura				
-	3.0.00.00.00.00	1	DESPESAS CORRENTES	
-	3.1.00.00.00.00	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
-	3.1.90.00.00.00	1	APLICAÇÕES DIRETAS	
483	-	3.1.90.11.00.00	1	VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00			
Total Redução:	8.000,00			

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Em, 01 de Agosto de 2.005.

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado, de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LEOPOLDO RODRIGUES DE MENDOÇA
Secretario Municipal de Fazenda, Gestão e Controle.